Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls. 12

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 157/2025.

O Projeto de Lei nº 157/2025, que ***DÁ DENOMINAÇÃO ÀS VIAS PÚBLICAS NO BAIRRO VILA MANGANÊS DE RUA VEREADOR DIVINO PEREIRA E DE RUA LUCIANA PEIXOTO FINAMOR; ACRESCENTA O INCISO CX, AO ART. 3º, E O §110, COM SEUS INCISOS I E II, AO ART. 4º, AMBOS DA LEI Nº 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE***, de autoria do Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, em conformidade com o art. 89, inciso I, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno.

EXPEDIENTE
12 / 03 / 26

RELATÓRIO

A proposta tem por finalidade denominar oficialmente vias públicas situadas no Bairro Vila Manganês, recentemente abertas, homenageando o ex-Vereador Divino Pereira e a jovem Luciana Peixoto Finamor.

Parecer da Procuradoria às fls. 07-10, com a informação de que deve a proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade.

FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. A Lei Orgânica Municipal também estabelece competência concorrente entre o Legislativo e o Executivo para proposições dessa natureza (art. 58), não se tratando de matéria sujeita à iniciativa privativa do Chefe do Executivo.

A denominação proposta presta homenagem ao ex-Vereador Divino Pereira e a jovem Luciana Peixoto Finamor, sem configurar desvio de finalidade ou promoção de interesse pessoal. Ademais, a via a ser nomeada é de domínio municipal, inexistindo vício de iniciativa ou de competência.

O projeto em análise não cria obrigações administrativa diretas ao Poder Executivo, tampouco interfere na estrutura organizacional da administração, tratando-se de ato normativo de natureza geral e compatível com o sistema de competências estabelecido pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-12-Mar-2026-09:43-069170-1/2

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 157/2025.

Assim, trata-se de proposição harmônica com os princípios constitucionais e legais que regem a atuação legislativa municipal, observando-se a competência legislativa local, a legalidade formal e material do ato normativo e o respeito às atribuições do Poder Executivo, não havendo, portanto, óbice jurídico à sua regular tramitação.

CONCLUSÃO

Assim, considerando os motivos acima expostos, dentro dos limites que competem a esta Comissão emitir parecer, conclui-se pela inexistência de óbice de natureza para tramitação do Projeto de Lei em questão, nos termos do art. 117, §2º, I, a, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

SALA DAS COMISSÕES, 05 DE MARÇO DE 2026.

VEREADORA SIMONE DO CARMO SILVA

VEREADOR ARLINDO REZENDE FONSECA

VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO

EXPEDIENTE
12/03/26

Comunicado nº 021/2026

Comunicamos aos membros da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores Angelino Cláudio Pimenta Neto, João Paulo Fernandes Resende e Roger Diêgo Evangelista, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 157/2025	Dá Denominação às vias públicas do Bairro Vila Manganês de Rua Vereador Divino Pereira e de Rua Luciana Peixoto Finamor; acrescenta o inciso CX ao art. 3º e o §110, com seus incisos I e II, ao art. 4º, ambos da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017 que Estabelece o Abairramento e as Regiões do Município de Conselheiro Lafaiete.	Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva
PROJETO DE LEI 003-E-2026	Dispõe sobre a autorização de concessão de subvenção ao Centro de Promoção da Criança e do Adolescente "Nossa Senhora Menina" – CEPROI e dá outras providências.	Executivo
PROJETO DE LEI 018/2026	Altera os incisos VI, VII e VIII, do art. 1º, da Lei nº 6.314, de 24 de maio de 2024, substituindo a denominação da Rua 6 do Povoado de Três Barras para Rua Efigênia Rosa de Jesus, bem como altera o inciso VII, do §10, do art. 5º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que Estabelece o Abairramento e as Regiões do Município de Conselheiro Lafaiete.	Vereador Washington Fernando Bandeira

Gilcinéa da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681